

LEI MUNICIPAL Nº 1.223 DE 13 DE ABRIL DE 2018

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, em favor do Gabinete do Prefeito de Xique-Xique, crédito adicional especial no valor global de R\$ 34.822,80 (trinta e quatro mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam Instituídas na classificação Institucional da Despesa orçamentária do município, a Unidade Orçamentária Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê:

I - **ÓRGÃO:** 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 0202 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 34.822,80 (trinta e quatro mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social em vigor, em favor do Gabinete do Prefeito, para atender à seguinte programação:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$
02 - GABINETE DO PREFEITO	0202 - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ	28.845.0099.0004 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - CONTRATO DE RATEIO	3.1.71 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0100.00 0	11.602,92
			3.3.71 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0100.00 0	19.737,60
			4.4.71 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0100.00 0	3.482,28
Total do Crédito Adicional Especial					34.822,80

Art. 3º Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	04.122.0015.2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS	0100.000	34.822,80
Total do Crédito Adicional Especial					34.822,80

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei Federal 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei Federal 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100% (cem por cento) dos créditos orçamentários no orçamento vigente, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 5º Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificada no artigo 2º desta Lei.

Art. 6º Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2018, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de abril de 2018.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE
XIQUE-XIQUE
RECEBIDO EM 25/04/18
Presidência
